

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE  
HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL (CPDOC)  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Proibida a publicação no todo ou em parte; permitida a citação. A citação deve ser textual, com indicação de fonte conforme abaixo.

FEROLLA, Sérgio Xavier. *Sérgio Xavier Ferolla (depoimento, 2005)*. Rio de Janeiro, CPDOC/SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, 2010.

Esta entrevista foi realizada na vigência do convênio entre CPDOC/FGV e SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. É obrigatório o crédito às instituições mencionadas.

**SÉRGIO XAVIER FEROLLA**  
**(depoimento, 2005)**

## *Ficha Técnica*

tipo de entrevista: temática

entrevistador(es): Maria Celina D'Araújo

levantamento de dados: Maria Celina D'Araújo

pesquisa e elaboração do roteiro: Maria Celina D'Araújo

técnico de gravação: Clodomir Oliveira Gomes

local: Rio de Janeiro - RJ - Brasil

data: 19/09/2005

duração: 45min

fitas cassete: 01

páginas: 13

Entrevista realizada no contexto do projeto "200 Anos de Justiça Militar", na vigência com o contrato entre o CPDOC/FGV e o Superior Tribunal Militar - STM, entre dezembro de 2004 e dezembro de 2006. O projeto visa à elaboração dos originais de um livro sobre a história do Superior Tribunal Militar, tendo como objetivo marcar os 200 anos da Justiça Militar no Brasil. O entrevistado foi escolhido pelo Presidente do STM.

Temas: Assuntos jurídicos, Código Penal, Ditadura, Drogas, Forças Armadas, Governo Castelo Branco (1964-1967), Governo Getúlio Vargas (1934-1937), Governos militares (1964-1985), Instituições militares, Justiça, Justiça Militar, Lei de Segurança Nacional, Militares e civis, Otávio Mangabeira, Poder Judiciário, Reforma judiciária, Regime militar, Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Militar, Supremo Tribunal Federal

## Sumário

Entrevista: 19.09.2005

**Fita 1-A:** Sobre indicação para o Superior Tribunal Militar (STM), em 1996; explicação do processo de nomeação de um ministro para o STM; sobre situação em que o Senado não referendou a posse de um ministro; sobre o fato de o cargo de ministro ser muito cobiçado entre militares, como possibilidade de continuar no serviço ativo por mais tempo; comentário acerca da imagem que tinha do STM antes de integrar a corte; impressões sobre o funcionamento da Justiça Militar brasileira; comentário sobre a convivência com os ministros civis; comentário sobre o trabalho dos assessores dos ministros no STM; impressões sobre redução do número de ministros do STM, segundo Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 45/2004;<sup>1</sup> sobre atuação da Justiça Militar, e do STM, especificamente, no julgamento de crimes contra a segurança nacional durante a ditadura militar;<sup>2</sup> proporção entre o número de juízes que atuam na Justiça Militar e o efetivo das Forças Armadas brasileiras; considerações sobre a importância da celeridade da Justiça Militar; breve análise sobre histórico da Justiça Militar brasileira, desde sua criação;<sup>3</sup> necessidade de um ministro do STM ser um militar da ativa e não da reserva; atuação do STM na concessão de *habeas corpus* a João Mangabeira; sobre informações técnicas que os ministros militares disponibilizam durante um julgamento, quando necessário; deserção como o crime mais comum julgado pela Justiça Militar; sobre modificações que defende com relação ao crime de deserção; julgamento, pelo STM, de crimes envolvendo consumo de drogas e atos libidinosos; conexão/vínculo existente entre o Código Penal e o Código Penal Militar; considerações sobre sua nomeação para a Presidência do STM, em 2000; explicação sobre o processo de eleição do presidente do STM; diferenças de julgamento entre primeira instância (Auditorias Militares) e segunda instância (STM) da Justiça Militar; explicação sobre o funcionamento da Auditoria Militar; sobre o papel da Corregedoria nas Auditorias Militares; breve análise sobre o controle externo da Justiça Militar, pelo Conselho Nacional de Justiça; considerações sobre a contribuição mais importante da Justiça Militar para a história do Brasil; comentário sobre o arquivo do STM, em Brasília; sobre Medalha de Grã-Cruz concedida ao advogado José Carlos Dias, que foi ministro da Justiça no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso; sobre mudança do STM da Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília.

---

<sup>1</sup> Ver, também, PEC n.º 29-A/2000.

<sup>2</sup> Após a edição do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, o julgamento de crimes contra a segurança nacional passou para a competência da Justiça Militar.

<sup>3</sup> Com a vinda da família real para o Brasil, em 1808, foi criado o Conselho Supremo Militar e de Justiça, através do alvará n.º 16, de 1º de abril do mesmo ano.

Entrevistado: Sérgio Xavier Ferolla  
Local e data: Rio de Janeiro-RJ  
Entrevistador: Maria Celina Soares D'Araujo  
Projeto: 200 Anos de Justiça Militar  
Transcrição: Maria Izabel Cruz Bitar  
Data da transcrição: 14.12.2005  
Conferência de fidelidade: Angela Moreira Domingues da Silva  
Data da conferência: 10.06.2010

*Entrevista: 19.09.2005*

M.D. – Ministro, como é que se deu a sua indicação para o Superior Tribunal Militar?

S.F. – A rotina das Forças normalmente é: quando abre uma vaga para a Força... Porque o Superior Tribunal Militar tem ministros militares e ministros civis. Dos ministros militares, hoje são quatro do Exército, três da Marinha e três da Aeronáutica, oficiais do último posto na ativa. Então, a rotina normal é que quando se chega ao final da carreira, próximo do final da carreira, ou seja, a mais antiga hierarquicamente, quando abre uma vaga no Tribunal, é uma loteriazinha isso aí, o comandante da Força – agora, na época era ministro – o comandante da Força tem que indicar um substituto. Essa comunicação é feita... Como o militar sai pela compulsória, pela idade, normalmente então o Tribunal envia para a Força o seguinte: vai abrir uma vaga, vamos dizer, de ministro brigadeiro em tal data assim, assim. A Força então seleciona. Normalmente é o mais antigo, mas já ocorreram casos de não ser o mais antigo. Bom, uma vez que o ministro da Força faz a seleção, ele encaminha para o presidente da República, e o presidente da República pode aprovar ou não. Se o presidente da República aprovar, ele indica ao Senado o nome e o candidato é submetido a uma sabatina no Senado, discute algumas coisas da área, não em termos jurídicos, mas sobre, digamos assim, a filosofia de trabalho do Tribunal militar. No Senado então, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado é que faz a sabatina, ela aprovando, vai a plenário e é feito o julgamento em plenário. O Senado aprovando, é encaminhado ao Tribunal e o Tribunal então dá posse. Já houve o caso de o Tribunal não dar posse.

M.D. – Ah, é?

S.F. – É, de um civil.

M.D. – E por quê? Em que condições pode não dar posse?

S.F. – É porque o fulano era... Foi logo depois do movimento de 64, e o fulano era envolvido em corrupção. Ele tinha sido cassado, não por razões políticas, mas por razões de crimes [inaudível]. O crime dele...

M.D. – Quem foi?

S.F. – Deixa eu tentar lembrar o nome dele. É um camarada do Rio Grande do Norte. É, eu não estou lembrando o nome dele, não.

M.D. – Depois o senhor me dá.

S.F. – Então, observa que tem uma série de aprovações, não é? Porque a posse realmente só se dá quando o plenário do Tribunal, numa sessão solene, dá posse. Então, tem a indicação, tem que chegar na vez e ele estar na vez de ser indicado, e o ministro da Força – agora é comandante – indicar ao presidente da República, o presidente da República aceitar, indicar ao Senado, o Senado sabatinar e aprovar, e aí encaminhar ao Tribunal e o Tribunal dar posse.

M.D. – É um cargo cobiçado? Ser ministro do Superior Tribunal Militar é um cargo cobiçado entre os seus colegas?

S.F. – É cobiçado sim. É cobiçado por várias razões: primeiro porque a pessoa sobrevive mais tempo na ativa e passa a fazer parte de uma corte de muito significado...

[INTERRUPÇÃO DE GRAVAÇÃO]

M.D. – ...de real significado

M.D. – Uma corte de real significado.

S.F. – ...de real significado e fica mais tempo na ativa. Então, é uma maneira menos traumática de terminar a carreira. Porque quando oficial-general de quatro estrelas chega ao fim da carreira, e isso chega ou quando ele completa doze anos de oficial-general, essa lei é do Castelo Branco...

M.D. – É, a Lei da Expulsória.

S.F. – ...ou quando ele completa quatro anos no último posto. Então, se um oficial, por exemplo, é promovido, digamos, em vez de quatro em quatro anos é promovido de três em três anos, ele no fim vai sair mais cedo porque ele vai ficar só quatro no último posto, entendeu? Isso foi o Castelo Branco que criou, para evitar aqueles generais que ficavam permanentes, antigões, influenciando inclusive na área política. Então, a ida para o Tribunal é uma saída menos traumática, porque a gente se afasta da vida operacional de quartel, passa a trabalhar num ambiente de autoconhecimento, aprende-se muito...

M.D. – E ele fica mais de doze anos no último posto.

S.F. – Eu fiquei mais oito.

M.D. – Ficou oito como ministro?

S.F. – Então, eu fiquei vinte anos como oficial-general. Eu fiquei oito anos como ministro. Porque os oficiais da Aeronáutica são mais novos, entende? Os oficiais do Exército normalmente são cinco anos mais velhos do que nós. Então, a Aeronáutica e a Marinha, a gente fica mais tempo.

M.D. – E aí acumula duas aposentadorias, a de militar e a de ministro?

S.F. – De jeito algum. Na hora em que a gente... Essa é uma outra dúvida que sempre existe. Na hora em que a gente entra para o Tribunal, esquece tudo da Força, à exceção do tempo de serviço. E, como na jurisprudência... na lei do Judiciário, a máxima remuneração por tempo de

serviço são 35 anos, eu, por exemplo, que fui para o Tribunal com 47 anos de serviço, que ganhava 47 anos de serviço na ativa na Força Aérea, passei a ganhar 35 anos de serviço no Judiciário. E congelou, porque não cresce mais, não tem como ficar mais. Eu já tinha passado o batente. Então, não acumula nada, é outra vida, outro salário...

M.D. – Mas é melhor. A remuneração do Judiciário é melhor, não é?

S.F. – É um pouquinho melhor. É um pouquinho melhor. Não é grande... É um pouquinho melhor porque o Judiciário tem um salário mais coerente com a realidade, não é? A verdade é essa, não é?

M.D. – É. O senhor foi para o Tribunal em 96, não é isso?

S.F. – Foi.

M.D. – Qual era a ideia que o senhor fazia do Tribunal, como um órgão de Justiça assim...

S.F. – Celina, olha, eu sempre tive, durante a minha carreira... Eu sou aviador engenheiro e passei muitos anos da vida lá em São José dos Campos, no Centro Técnico Aeroespacial. Então, assinava-se muito contrato, e sempre foi uma preocupação minha ter um advogado ao lado. Porque a vida pública é complicada, não é? O funcionário público não pode fazer o que quer, ele tem que fazer o que a lei permite, não é verdade? Então, eu sempre tive esse cuidado. Mas, eu sou muito sincero, eu tinha muito pouca informação da Justiça Militar, porque, graças a Deus, não fui envolvido em nenhum problema. E como eu era engenheiro em São José dos Campos, eu nunca tinha sido designado para as cortes, para ser membro dos tribunais de Justiça compondo uma corte de julgamento. Então, eu tinha muito pouco relacionamento. Eu tinha muito relacionamento com a Justiça Federal, porque eu fui comandante do Nordeste e eu lá tinha um muito bom relacionamento com a Justiça Federal civil, mas nunca com a Justiça Militar. Então, quando eu cheguei no Tribunal, realmente eu tive uma... Foi uma experiência muito positiva porque eu fui conhecer uma Justiça que eu digo a você, é uma exceção dentro do que a gente conhece, daquilo que o povo critica. Não porque o Tribunal seja melhor do que os outros, não é esse o caso, é porque o número de processos é compatível com o número de ministros que existe, entende? Na Justiça civil, o volume de processos ultrapassa a lógica. Se você vai a um tribunal qualquer... Eu, por exemplo, eu ia sempre ao Supremo [Tribunal Federal], eu fui presidente do Tribunal e eu ia sempre ao Supremo e ao STJ [Superior Tribunal de Justiça], os processos chegam em carrinho de supermercado, um atrás do outro. Então, é um volume de ações terrível que o juiz não tem como fazer aquilo em curtíssimo prazo, não é? No nosso Tribunal, como nós lidamos com a vida do militar, e também de civis, porque... Isso é um outro ponto importante, a Justiça Militar julga crimes militares e não o crime *do* militar, não é verdade? Isso está escrito na minha palestra aí. Então, nós entramos no detalhe: Um problema de um soldado, de um sargento, de um oficial, porque a gente está julgando a vida do fulano, não é? E com isso a gente se dedica profundamente, analisa, discute e debate. Às vezes, uma causa relativamente simples, se debate horas. Porque existe uma liberdade total de expressão, e isso é um ponto muito importante. E com isso a gente aprende muito da vida, além da técnica e da operacional, que é o que a gente já viveu no quartel.

M.D. – E a convivência com os civis lá dentro, com os ministros civis?

S.F. – A convivência é a melhor possível, porque o que se trata... Lá se trata de problemas jurídicos e cada um tem a sua opinião. Então, é um ponto que se respeita muito, e tem que se

respeitar, é o direito do cidadão de pensar como ele acha que deve pensar. Não existe nenhuma imposição. É claro que existem pontos divergentes. Se não houvesse ponto divergente, seria até uma coisa ilógica, não é? Em alguns casos, muito claro e muito fácil, mas na área criminal... na área civil, na área cível, na área administrativa, é muito fácil você ter a repetitividade de processos, tanto que agora está saindo aí as súmulas,<sup>4</sup> que muita gente reage mas que eu acho muito lógico. Porque se você analisar hoje, nos Tribunais Superiores em Brasília, STJ e Supremo, principalmente o Supremo, mais de 70% são causas que o governo vai levando para não dar direito ao cidadão que ganhou a causa, entendeu? Então, na área administrativa é possível se fazer uma súmula, mas no caso do Judiciário do militar, do crime, do tribunal criminal, não tem como, porque cada caso é um caso. Você tem que analisar detalhadamente aquele caso, não é? E todos têm direito... um tem direito de discordar do outro. Então, se debate muito abertamente no plenário, às vezes até com bastante calor, no devido respeito, o que não quer dizer que depois, no corredor, não sejam grandes amigos todos. Mas na hora ali é profissionalismo. Não existe troca de informação de jeito algum, de um para o outro, mesmo porque não é nem cortês. "Vota comigo porque eu estou votando assim." Nunca houve. Não existe isso.

M.D. – Os ministros civis são advogados, não é?

S.F. – Obrigatoriamente.

M.D. – O senhor tinha assessores advogados também?

S.F. – Todos nós temos, e eles também têm. Os civis também têm os assessores para ajudar a preparar os trabalhos, não é? Mas os ministros civis vêm: um do Ministério Público... digamos assim, tem uma vaga para o Ministério Público, os promotores, é uma vaga; tem uma para os juízes das Auditorias, que são todos civis, os juízes auditores são civis, então tem uma vaga também reservada para eles; e como são quinze ministros hoje em dia, pela legislação atual, o quinto constitucional previsto pela Carta Magna para a OAB diz que a OAB indica cinco. Quer dizer, a OAB indica cinco, ou seja, o presidente da República escolhe, dos advogados nacionais, cinco para ocupar a vaga de ministro do quinto constitucional. Então, nós temos cinco advogados que vêm, um promotor e um juiz. São sete. E os outros são militares: quatro do Exército, três da Marinha e três da Aeronáutica. Essa é a constituição normal.

M.D. – E a proposta da reforma do Judiciário era para diminuir para nove, não é isso? Nove ministros.

S.F. – Talvez para onze. O que aconteceu no Tribunal? O Tribunal tinha onze ministros, o total dele. Quando o governo militar implantou a Lei de Segurança Nacional, passou a ser atribuição do STM julgar os crimes daqueles que infringiram crimes da Lei de Segurança Nacional. Então, passou para o STM.<sup>5</sup> E aí, o volume de processos, pelo movimento extraordinário, foi incrível. Então, o governo passou de onze para quinze, quer dizer, colocou mais quatro, porque realmente o volume de processos era muito grande e há necessidade de rápido julgamento. Então, a nossa ponderação, já há algum tempo a gente faz, é que se voltasse para onze. Porque nós achamos que voltando para nove nós não teremos o número suficiente de ministros para julgar com atenção. Porque, inclusive na minha palestra você vai ver que eu mostro que nós temos no Brasil... na ativa a ordem de grandeza é 300 mil militares. Eu sempre comparo com o

---

<sup>4</sup> Refere-se às súmulas vinculantes, criada em 30 de dezembro de 2004, com a Emenda Constitucional n° 45.

<sup>5</sup> Após a edição do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, o julgamento de crimes contra a segurança nacional passou para a competência da Justiça Militar.

mesmo número de padres no mundo, 300 mil. [riso] É, eu faço essa comparação aí. Mais os da reserva e mais os reformados, não é? Eu, por exemplo, estou reformado e continuo militar, apesar de estar reformado. Então, eu cometo crime militar, posso cometer crime militar. E da reserva tem uma quantidade enorme de coronéis, de capitães, de sargentos, não é? Todos da reserva. Então, é um número muito grande. Isso aí dá uma média, se a gente tirar uma média ponderada no país, de um juiz para cada 3 mil, para cada 3 mil cidadãos fardados, não é? Só da ativa, hein? Pois bem, se a gente considerar para comparação, por exemplo, a Alemanha, a Alemanha tem um juiz para cada 1.000. Então, diz assim: "Ah, é muito juiz para pouca gente". Não, é um número lógico de juizes para uma população de gente que está nas Forças Armadas. Além dos civis que cometem crime militar. Então é muito mais de 300 mil, entende? Então, isso faz com que a gente possa julgar com coerência, com lógica, no prazo previsto. Porque qual é a nossa preocupação na Justiça Militar? Eu não posso deixar um militar *sub judice*, porque o militar *sub judice* não pode ser transferido, ele não pode fazer curso, ele não pode ir para o exterior, ele não pode ser promovido. Então, ele está congelado no tempo. Se ele for criminoso, eu tenho o problema de ter um criminoso dentro do quartel; se ele for inocente, eu tenho o problema de estar prejudicando um inocente. Então, a nossa preocupação é a celeridade: julgar com o máximo rigor, dentro da lei, mas rápido, para que resolva a vida do fulano e que não crie problema nem para o quartel e nem para ele pessoalmente. Então, essa é a filosofia básica da nossa Justiça.

M.D. – O senhor conheceu outros tribunais em outros países, Justiça Militar em outros países?

S.F. – Celina, eu, na minha palestra eu sempre cito que normalmente as pessoas fazem piada com os portugueses, não é? Pois bem, o D. João VI, quando veio para o Brasil como príncipe regente, ele trouxe a Corte, ele estava fugindo das guerras napoleônicas, ele trouxe a Corte, e ele teve a preocupação de instituir no Brasil órgãos federais que, vamos dizer assim, personificavam o Estado, o governo. Então, ele criou a Casa da Moeda, ele criou a Imprensa Nacional e criou o Superior Tribunal Militar, que naquela época chamava-se Suprema Corte Militar de Justiça,<sup>6</sup> órgãos que estão até hoje. Então, o STM é a mais antiga corte do Brasil. Quando ele foi criado, como Suprema Corte Militar de Justiça, ele era o único Tribunal Superior que aqui tinha, não é? Ele tinha poderes de Judiciário e também administrativo. Ele era amplo na visão dele, não é? Pois bem, com o tempo esse processo foi evoluindo e os... D. João VI, D. Pedro, os dois Pedros, Pedro I e Pedro II, e o marechal Deodoro da Fonseca foram presidentes do STM. Então, eles julgaram por bem colocar um presidente. Então, depois do marechal Deodoro é que foi colocado um presidente do STM, porque antes era o próprio...

M.D. – Presidente da República.

S.F. – ...o próprio rei que era o presidente, entendeu? Mas era uma corte com muito poder. O Tribunal foi evoluindo também, com o passar dos anos, e, em 1934, com Getúlio Vargas, ele passou a constituir o Poder Judiciário mesmo. Ele era um Tribunal que existia, ele tinha as atividades dele, mas não era do Judiciário. Então, em 1934, Getúlio Vargas colocou no Judiciário. Casualmente, o ano em que eu nasci, não é? Então, é um Tribunal realmente que tem história. E que os portugueses, quando o fizeram, criaram uma corte que eu não conheço no mundo nada semelhante. E observa a diferença, vamos comparar com os nossos vizinhos aqui, principalmente o *Big Brother*,<sup>7</sup> não é? Cortes marciais é o que existe normalmente. Então, a corte marcial, eu designo alguns oficiais para julgar uma pessoa, civil ou militar, como tivemos

<sup>6</sup> Com a vinda da família real para o Brasil, em 1808, foi criado o Conselho Supremo Militar e de Justiça, através do alvará n.º 16, de 1º de abril do mesmo ano.

<sup>7</sup> Refere-se aos Estados Unidos.



agora, em Guantánamo, esse exemplo de falta de democracia, como tivemos no Iraque e em outros lugares do mundo. A corte marcial julga com uma visão militar e do momento, enquanto aqui nós julgamos com uma visão jurídica e independente do poder constituído. Por quê? É outra coisa que eu acho sempre importante ressaltar, existe uma pergunta assim: "mas por que o ministro do STM é oficial da ativa?" Porque a legislação prevê que o oficial da reserva é hierarquicamente abaixo do oficial da ativa. Então, se eu estou no Tribunal como oficial da reserva, apesar de eu ser ministro, eu serei hierarquicamente subordinado, inferior aos quatro estrelas que estão no comando das Forças. Ele pode ser até o comandante da Força. Então, eu tenho que estar na ativa para eu ser acima dele. Então, eu sou acima dele hierarquicamente e ainda sou ministro, entende? E isso dá ao Tribunal uma independência muito grande. Você perguntou como é a convivência com os civis, não é? O civil não tem esse problema. O civil pode ter sido até um oficial da reserva que é considerado ministro civil, não é? Mas ele, quando tem essa corte com essa liberdade de decisão, ele também fica com muito mais liberdade de decisão. Nós temos no Brasil fatos históricos. Um famoso que houve foi o do Otávio Mangabeira, lá da Bahia, em que o Otávio Mangabeira... Foi determinada a prisão do Otávio Mangabeira por Getúlio Vargas, no regime ditatorial.<sup>8</sup>

M.D. – No Estado Novo.

S.F. – O Otávio Mangabeira entrou com um *habeas corpus* no Supremo, o Supremo não teve coragem de dar e o STM deu. Por quê? Porque aqueles generais que estavam lá disseram: "aquele ministro do Exército, o ministro da Guerra foi meu subordinado, foi meu 'bicho' na escola". Então, isso dá muita força, e por isso o Tribunal sempre foi considerado um ambiente muito democrático. Eu, como presidente do Tribunal, tive a felicidade de conhecer muita gente, em particular, o dr. Evandro Lins, aqui no Rio de Janeiro, e se tornou até meu amigo, que morreu aqui no aeroporto Santos Dumont, tropeçou e bateu a cabeça no chão, não é?

M.D. – É verdade.

S.F. – O dr. Evandro tinha até me dado um livro de presente, que chama *Salão dos passos perdidos*. Conhece?

M.D. – Foi feito por nós, no Cpdoc.

S.F. – Pois é. O dr. Evandro, nesse *Salão dos passos perdidos* ele conta que aqui no fórum do Rio de Janeiro tem uma sala grande que o advogado fica esperando as decisões, então fica caminhando para um lado para o outro. O salão dos passos perdidos é isso aí. E o dr. Evandro conta casos impressionantes da época do regime militar, que ele tinha total liberdade. Lá é uma corte. Lá não é militar, é uma corte que julga crime militar. E o militar que está lá, como é o meu caso e outros, é um homem técnico que conhece as características do quartel, faz uma apresentação, quando necessário, para dizer o que acontece naquele tipo de Força, e aí todos julgam o crime e não o fato de ser militar ou civil. Por exemplo – eu vou te contar um caso que chega a ser até quase cômico –, aquele submarino que afundou aqui no Rio de Janeiro, que naufragou, lembra? Pois bem, aquilo foi julgamento nosso lá. O rapaz que era oficial de dia do submarino estava sendo julgado por não exercer tecnicamente a função que devia exercer. Mas como é que nós, aviadores, oficial do Exército e os civis, vamos julgar um problema de submarino? Então, o oficial da Marinha conta como é que é, "olha, no submarino o oficial de serviço é obrigado a fazer isso, a faxina...", e usa um linguajar todo de Marinha, para poder

<sup>8</sup> Refere-se a concessão de *habeas corpus* para preso político, impetrado pelo advogado João Mangabeira, em 1936.

entender. Tivemos um caso de um acidente aeronáutico muito sério que aconteceu lá em Pernambuco, em que o rapaz estava sendo condenado pela primeira instância por uma coisa que ele não teve nenhuma culpa, e nós tivemos que explicar: "olha, no voo de grupo, com os aviões todos juntos, o procedimento do líder do voo é assim, assim, assim". Então, esse rapaz não bateu no outro avião, ele foi atropelado pelo comandante dele no outro avião, e o comandante é que morreu, entendeu? Então, a gente tem que explicar a parte técnica. Essa é a parte técnica do quartel. Um problema de artilharia, um tiro que é dado, o general conta no Exército como é que funciona. Então, essa é... É assim que o militar é. E depois todos nós julgamos sob o aspecto jurídico. Mas é preciso conhecer o problema. São fatos muito especializados, não é?

M.D. – E os crimes mais comuns no seu tempo? Não tinha mais crime político, não é?

S.F. – Não. O crime mais comum que tem é a deserção.

M.D. – É mesmo?

S.F. – É, é a deserção. O crime mais comum que tem é a deserção. A deserção inclusive é um assunto que eu, por exemplo, defendo uma modificação. Por quê? A deserção na época da guerra, em guerra é considerada traição. Então, por essa razão ela é punida severamente. Mas hoje, num ambiente de paz que a gente vive, fora do ambiente de guerra, o desertor deve ser visto como um fulano que cometeu um crime, sim, mas não um crime tão grave como se fosse na guerra. Porque na guerra, quando o soldado deserta, ele está abandonando o companheiro, ele está fugindo da defesa dos amigos dele, não é? Então, é um crime que não tem direito ao *sursis*. O *sursis* você conhece bem. Você é advogada?

M.D. – Não, não sou.

S.F. – Não? O *sursis*, ele é condenado, quando a pena é inferior a dois anos, eu posso conceder uma liberdade. Ele fica em liberdade, com uma série de limitações, não é? Ele não pode frequentar a zona de meretrício, ele tem que chegar em casa antes das dez, ele não pode fazer uma porção de coisas que o cidadão comum faz, ele não pode fazer. Então, ele tem que levar uma vida muito certinha, não é? Já o desertor não pode. O desertor é condenado às vezes a nove meses, a oito meses, nove meses e eu não posso conceder o *sursis* para ele. Então, eu, por exemplo, sou favorável a que se mude isso e conceda o *sursis*. Em tempo de paz se conceda o *sursis*. Porque é uma regulamentação muito grave, é um crime muito grave, mas não tão hediondo como se fosse numa guerra, entende? Então, essas coisas começam a ser muito discutidas: Qual é o crime mais grave? O que eu devo fazer? Como é que era no passado? Hoje, como é que deve ser, qual é a evolução dos costumes? Então, são coisas que se debate muito. Esse é motivo de muita discussão em todos os crimes, não é só a deserção. Por exemplo, droga no quartel.

M.D. – É, drogas.

S.F. – Drogas no quartel é um crime severíssimo, porque se o fulano estiver com uma "guimba" de maconha no bolso, ele vai ser condenado, e se ele estiver com uma tonelada de maconha também vai ser condenado pela mesma pena. Bom, mas por que é grave? O sujeito diz: "ah, mas aqui fora devia até regulamentar a venda de droga". Mas acontece que no quartel o fulano está com uma arma de grosso calibre, uma arma de guerra na mão dele, como sentinela. E qual é a reação que ele vai ter se ele usar o tóxico? Ele pode dormir, mas pode ficar "malucão". Porque às vezes acontece muito. Então, esse é o problema. Agora, se discute muito: "não devia

ser tão grave..." Bom, são coisas que normalmente vão evoluir. Até pouco tempo, homossexualismo era crime. Está no Código Penal Militar ainda. Nós não consideramos mais crime. O crime é ato libidinoso no quartel, que pode ser entre homem e homem, entre mulher e mulher e entre homem e mulher. É o ato libidinoso, não o fato...

M.D. – Ms isso é interpretação corrente de todos os ministros?

S.F. – Essa é consagrada. Essa é consolidada. Então, isso é outra coisa, apesar do Código prever uma coisa, a jurisprudência vai mudando, entendeu? Aí o sujeito diz assim: "mas por que não moderniza o Código Militar?" Porque tem que modernizar primeiro o Civil. O Código Penal Militar é o Código Penal Civil com mais alguma coisa. Então, enquanto o governo não aprovar um novo Código Penal Civil, não adianta querer mexer no Código Penal Militar. Apesar de que o Código Penal Militar é mais moderno que o Código Penal Civil. O Código Penal Civil é de 1940 e o Código Penal Militar é de 68.<sup>9</sup> Já é 28 anos mais moderno. Mas tinha que atualizar hoje. Então, existem alguns crimes que hoje em dia não estão codificados que precisam ser colocados nos códigos, não é? Por exemplo, crime de internet, crime de meio ambiente. Então, são essas leis especiais que existem hoje que precisavam ser codificadas. Porque, na realidade, não estão codificadas. E a gente não pode condenar ninguém se não houver lei que preveja aquilo, não é mesmo?

M.D. – Claro.

S.F. – Então, é... Como é que é? Não há crime sem a lei que o preveja, que o preveja. *Nullum crimen sine lege*, ou qualquer coisa assim, não é? Então, é preciso codificar, é uma das preocupações lá dentro, mas primeiro tinha que fazer o Civil. Mas eu tenho várias versões do Código Penal Militar. A gente procura consertar, às vezes alguns artigos, para atualizar, mas fica preso no outro lá. Porque a legislação é a mesma. O Código Penal é o mesmo. O Militar tem mais alguma coisa. Deserção, insubmissão, não tem no Código Comum, tem no Militar, não é? Mas o todo é igual, é a mesma coisa. É a mesma legislação.

M.D. – Quatro anos depois que o senhor foi para o Tribunal, em 2000, o senhor virou presidente do Tribunal.

S.F. – Foi.

M.D. – Como é que se vira presidente? Se faz política, dá mensalão? [risos]

S.F. – Não, existe um rodízio natural. A Arma mais antiga é a Marinha, então a Marinha passa dois anos, o próximo presidente será do Exército, normalmente os mais antigos, mas já houve caso do mais antigo não ser eleito. Se ele não tiver boa receptividade na corte, ele pode não ser eleito. Tem uma eleição secreta. Mas é assim: dois anos Marinha, mais dois anos Exército, mais dois anos Aeronáutica, e eu, pela primeira vez, passei para o civil. Nós votamos que o civil também devia ser presidente. Porque no passado era Marinha, Exército e Aeronáutica, e o civil, vice-presidente. Nós votamos "não, o civil também tem que ser presidente, todo mundo igual. Aqui não tem diferença de farda nem nada". Então eu passei para o dr. Aldo Fagundes, que, aliás, na minha palestra eu cito ele aí, que foi uma pessoa espetacular. É uma pessoa que merece ser entrevistada.

---

<sup>9</sup> Decreto-lei n.º 1.001, de 21 de outubro de 1969.

M.D. – Eu já falei com ele.

S.F. – Ah! Não é espetacular? O dr. Aldo é espetacular. É pastor evangélico...

M.D. – Então, fica Marinha, Exército, Aeronáutica e um civil.

S.F. – Depois volta: Marinha, Exército, Aeronáutica e um civil. Então, no momento, por exemplo, está na vez do Exército, então o próximo presidente vai ser da Aeronáutica. Vai ser um dos membros do Tribunal da Aeronáutica, normalmente o mais antigo. Normalmente o mais antigo, mas pode não ser. Porque tem uma eleição, entendeu? É assim que a coisa funciona.

M.D. – Está certo. Agora, o que se falava durante a ditadura, ou o regime militar, como o senhor quiser, é que o Tribunal costumava amenizar penas da primeira instância. Era um Tribunal, vamos dizer, mais ameno que a primeira instância. O senhor acompanhou alguma coisa nesse período?

S.F. – A primeira instância funciona assim: a primeira instância tem um juiz, tem um juiz auditor e tem o juiz substituto. São dois juízes na primeira instância, para cada Auditoria. Então, quando existe um crime, vamos dizer, é um crime do Exército, aconteceu um caso qualquer com um soldado, um sargento do Exército, um oficial, o juiz auditor convoca oficiais daquela Força. Então, se o acusado, o indiciado é do Exército, será um Conselho de Justiça. Chama Conselho de Justiça. O Conselho de Justiça é um tribunal de júri. Então, ele cria um tribunal de júri, chama Conselho de Justiça, da Força, para julgar aquele caso, com pessoas, com oficiais de nível superior ao que está sendo julgado. Então, se o fulano é tenente, só pode ter de capitão para cima. Se o crime for cometido por um oficial-general, vai diretamente para o nosso Tribunal, porque aí já vai julgar pelos mais antigos lá, não é? Então, esse Conselho de Justiça que é constituído fica muito à mercê do que o juiz fala e do que o promotor fala. Então, dependendo da atuação do promotor, principalmente – o promotor é o homem da acusação, não é? –, e também dos juízes, claro, ele é muito influenciado. Então, na primeira instância eles são mais sensíveis às interferências da região. Já quando a coisa vai para o nosso Tribunal, você está com pessoas mais idosas, mais tranquilas, longe do problema, com muito mais tranquilidade para julgar o caso sem nenhuma tensão de momento, sem nenhuma influência do que aconteceu, "porque o fulano atirou no sargento, na casa dele". Nós vamos analisar o fato pelos autos, fora daquela confusão que tem lá. Então, isso aí faz com que o Tribunal seja muito mais... Não é que seja mais brando, não, é mais tranquilo no julgamento. É mais tranquilo no julgamento, ele julga com menos parcimônia, não é? Menos parcimônia, quer dizer, ele não está preso àquelas... E enquanto no regime militar, nos regimes ditatoriais, tanto do Getúlio quanto dos militares, em que havia a pressão do comandante, a pressão...

[FINAL DA FITA 1-A]

S.F. – Eu vou julgar o fato aqui, não é? E os togados também entram no mesmo esquema. Por essa razão havia muita pena de primeira instância que era absolvida lá.

M.D. – Agora, a Promotoria sempre tem que recorrer da decisão?

S.F. – Não tem que recorrer sempre, mas recorre, não é? Recorre porque senão... Ela pode até aceitar. Existe caso da Promotoria fazer um voto, dar um parecer favorável ao réu, porque ele reconhece que não tem fundamento.

M.D. – Mas, em princípio, tem que recorrer.

S.F. – Em princípio, ele recorre.

M.D. – Sempre foi assim?

S.F. – É, sempre foi assim. Tanto aqui fora, na civil, quanto no militar.

M.D. – E a Corregedoria? Tem uma Corregedoria?

S.F. – A Corregedoria é outra coisa. A Corregedoria é um juiz, um juiz dos mais antigos...

M.D. – Militar?

S.F. – Não, civil.

M.D. – Civil.

S.F. – É um dos juízes de Auditoria que é promovido a juiz auditor. Deveria ser um ministro. Esse é um ponto que também nós defendemos, sabe? Deveria ser um ministro. Quer dizer, deveria ser um ministro! O corregedor deveria ter o status de ministro, para ele ter mais força junto aos juízes auditores. O Tribunal não tem nada de mais, porque é um trabalho jurídico, não é? Então, o juiz corregedor, o que ele faz? O juiz corregedor, todos os processos que acontecem nas Auditorias, os juiz corregedor é que vai lá, examina, vê se o juiz auditor fez de acordo com o preconizado, se houve o recurso, se ele considerou... Porque às vezes o juiz auditor arquiva um determinado processo. Ele diz: "não há crime, arquiva". E quando ele faz um arquivamento, na Justiça Militar... E isso é muito importante, Maria Celina, eu sempre defendi demais. Na justiça aqui fora, o juiz tomou uma decisão e guardou o processo na gaveta, ninguém mexe mais. Na Justiça Militar, o corregedor pode recorrer ao Tribunal e dizer assim: "eu quero que isso aqui seja julgado". O Tribunal pode acatar ou não. Se ele acatar, ele julga. Então, por que eu digo que isso é muito importante? Imagine que numa situação como essa que está vivendo a Colômbia, e nós estamos bem próximos dela, você tenha, num "interiorzão" desses do Brasil, um juiz envolvido, e nós temos visto os casos possíveis, não é? É uma exceção, graças a Deus, mas existe. Um juiz envolvido com um crime qualquer. Então, chegou para ele uma causa, ele arquiva a causa. Ninguém mais mexe. Então, isso significa o seguinte: ele congelou aquele julgamento. Fulano não foi julgado porque ele achou que não devia ser julgado, entende? Mesmo que o promotor queira, ele... O promotor recorre, o promotor faz o trabalho dele, e o juiz diz: "não, não há crime", e guarda. Pronto, acabou. Na Justiça Militar não, o corregedor tem direito de desengavetar aquilo, desarquivar e submeter ao plenário do Tribunal dizendo assim: "eu considero que tem indício de crime". Tem indício, porque ele não diz que é crime. "Tem indício de crime. E, tendo indício de crime, eu acho que deve ser julgado." Se o Tribunal disser "realmente tem indício de crime", ele submete a julgamento, sorteia um ministro para poder analisar aquele processo, entende? Isso eu acho que é muito importante. Devia ter em todos os tribunais.

M.D. – Não tem nem na eleitoral, nem na justiça...

S.F. – Somente a militar é que tem. E por essa razão tem muita impunidade por aí. Porque qualquer homem é passível de ser influenciado e é passível de errar, não é? E ele está acima do bem e do mal? Ele é o próprio Deus? Então, na Justiça Militar não. Os auditores, inclusive, às

vezes reagem muito. O juiz corregedor é um juiz "antigão", bem antigo, que analisou "não, espera aí, aqui tem indisciplina, isso tem que ser julgado". E aí, observa o que acontece: se o Tribunal aceita que tem indício de crime, se o Superior Tribunal Militar aceita, ele é obrigado a encaminhar para a Procuradoria da Justiça Militar.

[INTERRUPÇÃO DE GRAVAÇÃO]

S.F. – O Tribunal, a rotina é essa: se o Tribunal, o plenário do Tribunal considera que há indício de crime, o caminho é encaminhar para a Procuradoria Geral da Justiça Militar, que vai fazer a análise do tipo de crime, enquadrar e colocar o recurso. A Procuradoria pode dizer assim: "não há crime", e pode engavetar. Aí não tem recurso, o que também é errado. Devia ter sempre o direito de... O julgamento tem que correr até o fim. Não pode ter uma pessoa com o poder de veto. Mas, de qualquer maneira, já melhorou, não é? Já saiu da primeira instância, já foi para uma Procuradoria Geral, que a gente sempre imagina que está agindo com a maior isenção, dentro da lei. Ele é um oficial da lei, não é? Então, o corregedor é um homem muito importante.

M.D. – E a atual proposta da reforma do Judiciário prevê controle externo para a Justiça Militar também? <sup>10</sup>

S.F. – O controle externo do Judiciário está montado.

[INTERRUPÇÃO DE GRAVAÇÃO]

S.F. – Então, o controle externo previu, ele está votado, e tem lá os membros do controle externo, e não colocaram um membro da Justiça Militar.

M.D. – Pois é.

S.F. – E nós dissemos: "escuta, e como é que vocês vão controlar, se não tem membro da Justiça Militar?" Não tem como controlar. Como é que eles vão fazer, se eles não têm acesso às coisas? Nós sempre defendemos que tinha que ter um juiz nosso lá, um juiz civil, participando do controle externo do Judiciário. Não colocaram. Mas não podemos fazer nada, não é?

M.D. – Então, o controle externo fica...

S.F. – O órgão de controle externo poderá eventualmente solicitar alguma informação, mas ele vai estar meio alienado, não é? Porque ele não está me vendo, ele não tem ninguém para colocar o problema.

M.D. – Bom, para nós terminarmos, para o senhor pegar o seu avião, no seu ponto de vista, do que o senhor sabe, qual seria o momento mais importante, ou o que o senhor acha a etapa mais importante, ou a contribuição mais importante da Justiça Militar para o país?

S.F. – Eu, na minha palestra que eu te dei uma cópia, eu cito aqui algumas coisas interessantes. Foi isso aqui, os desenvolvimentos que aconteceram. Então, o Tribunal sempre teve presença marcante nos movimentos de insubordinação, os movimentos revolucionários da história do Brasil. Todos, sem exceção. Em todos, sem exceção. Porque passa por lá, todos eles. Então, você vai ver aqui Eduardo Gomes, Juarez Távora, Amaral Peixoto, todos eles sendo julgados.

---

<sup>10</sup> Pelo Conselho Nacional de Justiça.

Desde os 18 do Forte a... Então, a presença do Tribunal é muito interessante. Eu não sei se você teve oportunidade de visitar o nosso subsolo, lá onde está o nosso Histórico.

M.D. – Claro! Várias vezes.

S.F. – É uma coisa maravilhosa. Inclusive, eu digo aqui nessa palestra que deveria existir estudiosos de história na área jurídica para poder analisar aquele acervo de documentos que nós temos, que são preciosos, porque muita coisa da história do Brasil está colocada ali.

M.D. – Exato.

S.F. – Do Império até o século XXI, não é? Então, é um acervo maravilhoso. É muito bem conservado, apesar das dificuldades que nós temos de dinheiro. Existem lá umas moças muito dedicadas, um pessoal técnico, para poder evitar bactéria. Você visitou, não é?

M.D. – Visitei.

S.F. – Eu ia sempre lá e levava visitas lá. Mas tudo colocado ali. Agora, aquilo tinha que ser analisado por um historiador da área jurídica, não é? Porque tem que entender de história, tem que conhecer. Esse trabalho que você vai ver aí, você vai ver, eu mandei fazer na época, foi uma moça lá que fez, o nome dela é Jo, ela fez um trabalho que é difícil, porque o português é o português da época, então é até difícil de entender, e eu pedi que ela levantasse para mim esses fatos aí do século XX, e ela fez um trabalho lindo. Sozinha.

#### [INTERRUPÇÃO DE GRAVAÇÃO]

S.F. – Eu diria eu foi nos momentos em que houve uma sublevação qualquer, principalmente nos regimes ditatoriais, que é aonde a coisa é mais grave, e, em especial, no regime de 64, em que o Tribunal sempre foi considerado como um dos ambientes mais democráticos dentro da revolução. Por quê? Porque o tribunal civil também tinha lá os seus receios, "alguém pode mexer comigo". E o Tribunal Militar era intocável, porque todos eram mais antigos que o presidente da República. Quer dizer, o ministro do Tribunal era mais antigo que o Castelo Branco, era mais antigo que o Costa e Silva, era mais antigo que o João Figueiredo, entende? Então, não tinha aquela preocupação, "não, o comandante lá está querendo". Não, "eu sou mais antigo do que ele". Então, isso dá a ele muita força nos regimes de exceção. E foi onde, me parece, que ele teve... Isso aí nós temos declarações de advogados famosos. Eu tive... Para encerrar, eu, como presidente do Tribunal, fui entregar, com o ministro Bierrenbach, convidei em meu nome, que é uma pessoa espetacular, um estudioso também e advogado muito competente... O Flávio sempre foi muito meu amigo. O José Carlos Dias, ministro da Justiça do Fernando Henrique, saiu de repente, não é? Mas ele, como foi ministro da Justiça, tinha direito à nossa Medalha de Grã-Cruz, entende? Então, como entregar a medalha para o José Carlos Dias? O Bierrenbach falou o seguinte: "vamos lá no Largo de São Francisco entregar para ele?" "Vamos." Marcou uma reunião lá no Largo de São Francisco, no auditório do Largo de São Francisco, a diretora da Escola estava presente, o José Carlos Dias estava lá e tivemos uma cerimônia muito bonitinha. Porque nós entregamos para ele e ele declarou que na época do regime militar ele encontrava total liberdade, a ponto de um dia, havia lá um fulano indiciado que estava sob perigo e ele queria entrar com um *habeas corpus* ou um mandado de segurança, eu não sei exatamente qual era, e chegou na reunião, o plenário reunido, ele falou: "presidente, eu precisava de um documento urgente, um mandado de segurança para o fulano de tal". "Não, tudo bem. Por favor, dê entrada no protocolo primeiro." Entende? Chegava a esse ponto, ouvir

um advogado em pleno julgamento, coisa que jamais aconteceu em outro. Então, eu acho que esse foi um período bastante importante e é reconhecido por todos, tanto pelos que eram advogados de defesa quanto pelos que eram condenados por qualquer razão, entende? E toda vez que o Tribunal encontra um problema jurídico que esteja relacionado à Constituição, quer dizer, à constitucionalidade de um determinado ato, o processo sobe para o Supremo. Ainda tem o Supremo acima. O único órgão acima é o Supremo, para julgar problemas constitucionais. Então eu acho, sabe, Maria Celina, que realmente foi uma experiência muito interessante, eu aprendi muito e acho que o Brasil devia conhecer um pouco mais. Porque, olha, só tem exemplo bonito lá. É claro que existem os problemas, como em todo lugar tem, não é mesmo? Mas o todo é realmente exemplar.

M.D. – Pois é, eu estou preocupada com a sua hora.

S.F. – Não precisa, não.

M.D. – A gente vai ali na Praça dos Tribunais, o Tribunal Militar é o mais alto de todos, não é?

S.F. – É, porque... Mas não é por isso, não.

M.D. – [riso] E aquele Tribunal foi construído quando?

S.F. – Aquela praça ali, inclusive chama Praça dos Tribunais Superiores, e ela não vai ser mais Praça dos Tribunais Superiores.

M.D. – Ela vai mudar?

S.F. – Porque ali vai sair... O Tribunal Superior Eleitoral vai sair dali, e o STM tem que sair também, para outra praça que fica lá perto de onde está a Procuradoria Geral da República, tem uma praça grande lá. Mas você notou que as nossas instalações são bastante simples, não é? Não tem luxo nenhum. Não tem nenhum luxo. Então, não é essa a ideia. A instalação é boa. As instalações são boas, existe espaço suficiente para todos. Não é luxo que faz a boa Justiça, não é?

M.D. – Não, não.

S.F. – Não é luxo.

M.D. – Obrigada. Eu estou preocupada...

[FINAL DO DEPOIMENTO]